



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 12 de outubro de 2022 - Nº 1428 - Distribuição Gratuita



Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer

FESTA DAS CRIANÇAS

Quarta-feira (12/10), das 15h às 19h

Local: Lago União



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, destinado à formação de cadastro reserva para as funções públicas temporárias de Fonoaudiólogo, Professor de Educação Básica - PEB I, Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial, Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, descritas na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 edital do Processo Seletivo nº 02/2022. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, do dia 17 de outubro de 2022 e encerrando-se no dia 11 de novembro de 2022.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para as funções públicas temporárias indicadas no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e contratação pelas regras do Regime Celetista, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

1.1.1. Por cadastro reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Cordeirópolis/SP.

1.3. As funções públicas, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.

1.4. As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Educação Básica - PEB I	Cadastro Reserva	-	R\$ 2.650,78 (Ens. Médio) R\$ 3.033,16 (Ens. Superior)	30 horas semanais	Ensino Médio completo na modalidade Magistério, Curso Normal Superior ou Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial	Cadastro Reserva	-	R\$ 3.179,72	30 horas semanais	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior; e especialização em Educação Especial.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo	Cadastro Reserva	-	R\$ 3.179,72	30 horas semanais	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia; e especialização ou curso específico em Transtorno do Espectro do Autismo ou Transtorno Global do Desenvolvimento.	R\$ 40,00

Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREF.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - História	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro Reserva	-	R\$ 21,20 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R\$ 40,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.854/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 17 de outubro de 2022 e encerrando-se no dia 11 de novembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 14 de novembro de 2022, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 3 (três) inscrições no Processo Seletivo, sendo 1 (uma) para o período "A" da tabela constante no item 6.1.1 deste Edital e até 2 (duas) inscrições para o período "B".

3.6.1. Caso o candidato realize 2 (duas) inscrições para o período "B", as respectivas provas serão realizadas no mesmo período de aplicação e dentro do tempo máximo total de 3 (três) horas. Neste caso, candidato responderá apenas uma vez as questões de Conhecimentos Gerais (POCG), mas deverá responder todas as questões de Conhecimentos Específicos (POCE) correspondentes às 2 funções de inscrição, respeitado o estabelecido nos itens 3.6 e 3.6.3 deste capítulo.

3.6.2. Em caso de mais de 2 (duas) inscrições para o período "B", serão consideradas apenas as 2 (duas) últimas inscrições (as de número maior de inscrição) realizadas no site e pagas, sendo desconsideradas as demais.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

- 3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É verdadeira a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., e a Prefeitura do Município de Cordeirópolis não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia 18 de novembro de 2022, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Cordeirópolis e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição a proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, função a qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Processo Seletivo 02/2022 – "Cond. Especial" à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 18 de novembro de 2022, acessar o site www.concursosrbo.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constatar, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na periclia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com item 4.10, deste Capítulo.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Processo Seletivo 02/2022, os documentos a seguir: a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e b) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 4.10.2.1. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital.
- 4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Função Pública Temporária	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE)
Professor de Educação Básica - PEB I	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Legislação	15 Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo			

Professor de Educação Básica II - Arte	Objetiva + Títulos	07 Língua Portuguesa	10 Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica II - Ciências		03 Matemática	
Professor de Educação Básica II - Educação Física		05 Legislação	
Professor de Educação Básica II - Geografia		05 Conhecimentos Pedagógicos	
Professor de Educação Básica II - História			
Professor de Educação Básica II - Inglês			
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa			
Professor de Educação Básica II - Matemática			

- 5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
- 5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
- 5.4. O julgamento das provas objetivas será realizado conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 5.5. A avaliação de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Cordeirópolis/SP, na data prevista de 27 de novembro de 2022, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 6.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio do Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES PÚBLICAS
A	Professor de Educação Básica - PEB I
B	Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo Professor de Educação Básica II - Ciências Professor de Educação Básica II - Geografia Professor de Educação Básica II - Inglês Professor de Educação Básica II - Arte Professor de Educação Básica II - Educação Física Professor de Educação Básica II - História Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II - Matemática

- 6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cordeirópolis/SP, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 18 de novembro de 2022, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
- 6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
- 6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função pública e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento); b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos legíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: 6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; 6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 6.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., e a Prefeitura do Município de Cordeirópolis não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 6.9. Quanto às Provas: 6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção. 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis. 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura. 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas. 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas. 6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de

Questões.

- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
6.14.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
6.16.3. Exceto a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar em ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
7.2.1. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 1 (um).
7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. Concorrerão à avaliação de Títulos todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
8.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.
8.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B - Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, identificando o nome do Processo seletivo, no envelope: **Processo Seletivo N° 02/2022 - Prefeitura do Município de Cordeirópolis - Títulos:**
a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
b) Documento de Identificação (RG); e
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e devidamente assinado.
8.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pela data da postagem.
8.2.2. Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
8.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
8.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
8.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
8.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
8.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 11 (onze) pontos.
8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
8.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
d) Outra Licenciatura na área da Educação.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.

e) Experiência mínima de 2 anos no Magistério.	2 pontos	2 pontos	Declaração/ declarações de tempo de efetivo exercício em sala de aula autenticada pela autoridade superior competente de acordo com o mínimo exigido.
--	----------	----------	---

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para todas as funções públicas.
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função pública.
9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.
9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br.
9.6.1. Serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
9.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública.
9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo a Prefeitura do Município de Cordeirópolis o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
g) Divulgação das notas da prova de títulos;
h) Divulgação da classificação.
10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos atrasados não serão apreciados.
10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.concursosrbo.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Cordeirópolis - Edital N° 02/2022 (Processo Seletivo) e seguir as instruções ali contidas.
10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.
10.5. Recurso inconsistente ou interpositivo será preliminarmente indeferido.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
10.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, na área da Prefeitura do Município de Cordeirópolis - EDITAL N° 02/2022 (Processo Seletivo).
10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulada a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cordeirópolis e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
11.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis será temporária, regida pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista.
11.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis, no endereço eletrônico www.cordeirópolis.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Cordeirópolis no prazo estabelecido.
11.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.); se exigido pela função pública; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão Técnica de Recursos Humanos, no momento da convocação.
11.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
11.5.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cordeirópolis poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
11.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurada o contraditório e a ampla defesa do candidato.
11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
11.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Cordeirópolis, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
11.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.
11.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgados na internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirapolis.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 12.3. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.6. Caberá à Prefeitura do Município de Cordeirópolis a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis, bem como divulgado na internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.cordeirapolis.sp.gov.br.
- 12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, situada a Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis/SP – CEP 13490-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
- 12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.
- 12.10. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.10.1. Endereço não atualizado;
 - 12.10.2. Endereço de difícil acesso;
 - 12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - 12.10.4. Correspondência recebida por terceiros;
 - 12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;
 - 12.12. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 1 do Capítulo 1 deste Edital;
 - 12.13. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;
 - 12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco;
 - 12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;
 - 12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - 12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Cordeirópolis;
 - 12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Cordeirópolis e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I:

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências na educação infantil) ou do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões educativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO:

Docência em classes de Educação Especial – Autismo, e no atendimento educacional especializado e salas de recursos, desenvolvendo competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar, apoiar a implementação de estratégia de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos e práticas alternativas adequadas aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade (Educação Especial – Autismo), atendidas as novas diretrizes de educação especial; Integrar os conselhos de classes/séries e participar das horas de trabalho pedagógico e outras atividades programadas pela escola/município; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns; Ministrar aulas em classes de Alunos com Necessidades Especiais (Educação Especial – Autismo) visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social; Elaborar plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência (Educação Especial – Autismo), aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria; Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (Educação Especial – Autismo), em horário diferente daquele em que frequentem a classe comum; Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa; Organizar estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos acessíveis; Ensinar e desenvolver atividades próprias do AEE, tais como: soroban, língua portuguesa na modalidade escrita, informática acessível, desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular; Articular com professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; Orientar os professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante; Planejar programas de intervenção educacional individual; Planejar avaliação do processo ensino – aprendizagem; Ensinar as atividades de vida autônoma; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato na área da Educação Especial – Autismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares (Educação Especial); orientar os educandos quanto à sua higiene corporal; participar da elaboração do projeto pedagógico educacional; desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; planejar e executar plano de atividades que levem em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo planejamento que atenda às necessidades apontadas; manter permanente contato com os pais/responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos conselhos de turma ou de classe; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Coordenação do Programa; responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado; encaminhar dados resultantes de avaliação e da apuração da assiduidade, compensação dos conteúdos, classificação, reclassificação e ficha de acompanhamento de aprendizagem do aluno referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Coordenação do Programa; desenvolver trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Educação; planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática; participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Coordenação do Programa; atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando (Educação Especial); Atuar na função de professor na área de educação especial. Desenvolver outras atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS E LÍNGUA PORTUGUESA:

Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, nos termos da Lei Municipal. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Formação em Nível Superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Síntaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros; Operações. Propriedades. Múltiplos e Divisores; Números Racionais; Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas; tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I
LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB nº 17 / 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A educação fundamental e suas especificidades. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- ARIES, Philippe. História social da criança e da família. 2.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- BEE, Helen, BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BORTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- FIUZA, Patrícia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). O desafio das diferenças nas escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 152 p.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
- MORETTI, Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por vários autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PALANGANA, IsildaCampaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
- SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria/ Dermeval Saviani. - Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. - 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- SOARES, Magda. Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloisa. Piaget, Vygotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição RidendoCastigat Mores.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.

PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
LEGISLAÇÃO

1. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
2. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
3. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
4. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
5. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
6. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007; Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação. Desenvolvimento e aprendizagem. Dificuldades, distúrbios e transtornos de aprendizagem. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. As diferentes expressões da violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
2. CANDAU, Vera Maria (org.). A didática em questão. 36. ed. — Petrópolis: Vozes, 2014.
3. CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161 p.802- 820 jul./set. 2016. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/oijs/index.php/cp/article/view/3455/pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2019.
4. CANDAU, Vera Maria; MOREIRA, Antônio Flávio (orgs.). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas. 2. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
5. CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&layout=category&slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 21 jun. 2019.
6. FIUZA, Patrícia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
7. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar. O que é? Por que? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
8. MOTA, Ronaldo; SCOTT, David. Educando para inovação e aprendizagem independente - 1. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
9. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
10. LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
11. LEFRANÇOIS, Guy R. Teorias da aprendizagem: o que o professor disse. Tradução da 6ª edição norte-americana. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
12. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
13. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
14. PALANGANA, IsildaCampaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
15. PERRÉNOUD, Philippe. Ofício de Aluno e Sentido de Trabalho Escolar. Porto Editora.
16. ROTT, NewraTellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem:

abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.

17. SANTOS, Francilino de Amorim dos; SCHÜTZ, Jenerton Arian (Orgs.). Educação escolar: diálogos e aplicações. São Carlos: Pedro & João Editores.
18. SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas, SP: Autores Associados, 2020.
19. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
20. VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Roldando Castigat Mores.
21. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
22. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
23. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p. il. - Publicação do MEC
24. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
25. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Parte 1: A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política Educacional e a Educação Especial. Incluindo: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Educação Psicomotora. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O clima sócio-afetivo.

Sugestão Bibliográfica:

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades/ superdotação. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.

DELPRETO, Bárbara Martins de Lima. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

RÓPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual.

- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/see_dv.pdf)

- Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/see_da.pdf)

- A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_fisica.pdf)

- Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf

- Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf).

- Ideias para ensinar português para alunos surdos. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf).

- PERRÉNOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.

- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento JeaneteBeauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p. il. - Publicação do MEC

- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

Parte 2:

- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

- Lei Federal nº 10.098/00 - Lei da Acessibilidade.

- Lei Federal nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.

- Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- Decreto Federal nº 3298/99 - Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

- Decreto Federal nº 7611/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS - ORIENTAÇÕES GERAIS - Publicação do MEC

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Parte 1: A escola democrática e inclusiva. A Política Educacional e a Educação Especial. Acessibilidade. Currículo nas salas de aula inclusivas. Adaptações curriculares de pequeno e grande porte. Salas de recursos multifuncionais. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O processo de aprendizagem nas escolas inclusivas: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais, educação psicomotora, alfabetização, aquisições da linguagem oral e escrita, Atuação Prática do Professor. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. Possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência; o desenvolvimento da independência. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Alunos com altas habilidades/superdotação: transtornos globais do desenvolvimento: deficiência intelectual; deficiência visual; deficiência física; deficiência múltipla. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. O contexto psicológico. O clima sócio-afetivo.

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - deficiência no contexto escolar. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - sensibilização e convivência. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.

- RÓPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2003.

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).

- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva.

Parte 2: Transtornos do espectro do autismo. Movimentos teóricos e diagnóstico diferencial. Diagnósticos a partir das manifestações comportamentais e suas relações com a aprendizagem. Instrumentalização. Comunicação. Linguagem. Fala. Acuidade perceptual. Integridade cognitiva, Ritmo e rota de desenvolvimento de linguagem. Desenvolvimento semântico-lexical. Desvios semânticos; Desenvolvimento morfosintático. Desenvolvimento narrativo-pragmático. Desenvolvimento fonético-fonológico. Transtornos do Espectro Autismo: caracterização, diagnóstico. Síndrome de Asperger. Autismo de alto funcionamento. Modelos de intervenção para estimulação de linguagem no autismo. Objetivos da intervenção no Autismo. Abordagem funcional em crianças com linguagem oral restrita e mais ampla. Objetivos da intervenção clínica e educacional nos TEA. Inclusão escolar da criança com autismo. Autismo e as práticas pedagógicas. O autista no espaço escolar. Plano de intervenção escolar para inclusão escolar. Currículo funcional e adaptado. O professor e o processo de ensino do aluno autista. Avaliação e mediação. O ensino estruturado para a aprendizagem de crianças com autismo. Adequações/adaptações curriculares a luz do ensino estruturado. Organização de programas com base na escola inclusiva. Propostas alternativas psicopedagógicas para a pessoa com autismo. Análise de material escolar.

Parte 3:

- Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.

- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabeleça as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

- Lei Federal nº 10.098/00 - Lei da Acessibilidade.

- Lei Federal nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.

- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- Decreto Federal nº 3298/99 - Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

- Decreto Federal nº 7611/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2. Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. AMARAL, Aracy A. Arte para quê? A Preocupação Social na Arte Brasileira 1930-1970. Editora: Studio Nobel, 2003.
3. ARCHER, Michael. Arte contemporânea: uma história concisa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
4. ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e Persuasão: Ensaio sobre o barroco. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
5. ARNHEIM, Rudolf. Arte & percepção visual: uma psicologia da visão criadora. São Paulo: Pioneira, 1988.
6. BARBOSA, Ana Mae (org.). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
7. BARBOSA, Ana Mae (org.); Rejane Galvão Coutinho. Arte/educação como mediação cultural e social. Editora Unesp, 2009.
8. CARAMELLA, Elaine. História da Arte: fundamentos semióticos - teoria e método em debate. Bauru, SP: EDUSC, 1998.
9. COSTEIRA, Antônio F. Introdução à Gravura e à Sua História. 1ª edição. Editora: Mantiqueira, 2006.
10. DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
11. DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
12. FARTHING, Stephen. Tudo sobre arte I. Stephen Farthing [tradução de Paulo Polzozoff Jr. et al.]. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
13. GOMPertz, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
14. GUADAGNINI, Silvia Regina. Sintaxe da linguagem visual. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
15. HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001.
16. MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
17. PROSSER, Elisabeth Seraphim. Ensino de Arte. IESDE Brasil, 2012.
18. STANGOS, Nikos. Conceitos da Arte Moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
19. TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea - figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Compostas. Substâncias orgânicas e inorgânicas.

Sugestão Bibliográfica:

- ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1995.132p

- BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 2, nº 7, p.79, 1995.

- BIZZO, Nélio - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco - Editora do Brasil, 2014.

- CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et alii. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione, 1998.

- CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2003.

- CHASSOT, Atílio Inácio. Para quem é útil o ensino da ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I, nº 1, Jan/fev, 1995.

- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNABUCCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.

- FEYNMAN, R. P. Física em seis lições. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999

- FIGUEIREDO, A. & PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD, 2000

- GIANSANTI, R. O dia do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.

- HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/Bookman, 2001.

- LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

- MAGOSSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990

- NARDI R. (org.) Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.

- ROSA, A. V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.

- SANTOS, M. E. V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes, 1989.

- TOKITAKA, S.; GEBARA, H. O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática, 1997.

- UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica. São Paulo: Ed. Manole, 1992.

- UZUNIAN, A. e ERNESTO, B. (2002). Biologia. São Paulo: Harbra, V1, V2, V3.

- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Anatomia e fisiologia humana. Cinesiologia. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.

Bibliografia sugerida:

• BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3 e 4.1.3.1). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

• FREIRE, J. B. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.

• GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.

• NEIRA, M. G. Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo: Phorte Editora, 2003.

• NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).

• SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

• CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardineiro, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

Sugestão Bibliográfica:

ADÃO, Edilson. Laércio Furquim Jr 360º Geografia em Rede.

ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.

ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.

HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.

LUCCI, ElianAbel. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002.

MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.

MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.

MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.

MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.

MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001.

OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.

PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.

SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.

- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino de História: fundamentos e métodos, currículo, tecnologias e metodologias ativas. O ensino de história na perspectiva da BNCC. Cultura histórica. Memória e Patrimônio Cultural. Abordagens acerca das relações étnico-raciais. Sociedade, economia, política, cultura e principais desdobramentos e conflitos da História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea. Oriente Médio: civilização, impérios, reformas e conflitos. América Latina: independência e revoluções. Revoluções e movimentos sociais dos séculos XVII a XIX. Os Estados Unidos no Período Entre-Guerras. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Revolução Russa. Guerra Fria. História do Brasil: da conquista e colonização à República. A formação do povo brasileiro. A Formação do Estado Brasileiro: projetos, políticas e tensões (1822-1889). Revolução de 1930. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. História e Culturas Indígenas Brasileiras.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.2: História; e 4.4.2.2: História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. CARNEIRO, Maristela. Metodologia do ensino de história. 1ª ed. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2017.
3. Cavalcanti, E.; Araújo, R. I. S.; Cabral, G. Gomes & Oliveira, M.M.(Orgs.). (2018). História: demandas e desafios do tempo presente. Produção acadêmica, ensino de História e formação docente - São Luís: EDUFMA.
4. COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. – 6. ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
5. FAUSTO, Boris. A revolução de 1930: historiografia e história. 16ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
6. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14ª ed. São Paulo Edusp, 2019.
7. FAUSTO, Boris; Paulo Sérgio Pinheiro... [et al.]. O Brasil republicano, v. 9: sociedade e instituições (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 9).
8. FIGUEIRA, Cristina Aparecida Reis; GIOIA, Lilian de Cássia Miranda de. Educação patrimonial no ensino de história nos anos finais do ensino fundamental: conceitos e práticas. São Paulo: Edições SM, 2012.
9. GILBERT, Martin. A Segunda Guerra Mundial. Tradução: Ana Luisa Faria; Miguel Serras Pereira. Publicações Dom Quixote, 2009. Título original: Second World War.
10. GOLDSCHMIDT Junior, Arthur; Ibrahim Al-Maraschi. Uma história concisa do Oriente Médio. Tradução Caesar Souza. – 1. ed. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2021. Título original: A Concise History of the Middle East.
11. GOMES, Ângela Maria de Castro... [et al.]. O Brasil republicano, v. 10: sociedade e política (1930-1964). 9ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. (História geral da civilização brasileira; t. 3; v. 10).
12. GOMES, Wagner. Ensino de história e interdisciplinaridade: reflexões epistemológicas. [livro eletrônico] / Wagner Gomes. – Fortaleza: EduECE, 2020. (Coleção Práticas Educativas).
13. GUARINELLO, Norberto Luiz. História Antiga. Editora Contexto.
14. HOBBSBAWN, Eric. A era das revoluções: 1789-1848. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
15. HOBBSBAWN, Eric. Da Revolução Industrial inglesa ao Imperialismo. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
16. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial - Do descobrimento à expansão territorial. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
17. HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira: Brasil monárquico - Do Império à República. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
18. Leite, P. G., Borgens, C. C. L., Szychta Jr, A.M. (Orgs.). (2022). Ensino de história, tecnologias e metodologias ativas: novas experiências e saberes escolares [recurso eletrônico] / João Pessoa: Editora do CCTA, 2022. (Coleção Experimentos e reflexões sobre práticas no ensino de História, v.1).
19. LINHARES, Maria Yedda. História geral do Brasil. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
20. LOBO, Andréa Maria Carneiro; SANTOS, Eucélia Gonçalves. História da África e da cultura afro-brasileira. [2. ed.]. Curitiba [PR]: IESDE Brasil, 2018.
21. MICELI, Paulo. História Moderna. 1ª ed., 3a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2019.
22. MUNHOZ, Sidnei J. Guerra Fria: história e historiografia. 1. ed. – Curitiba: Appris, 2020.
23. OLIVEIRA, Carla Mary S.; MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro. (Org.). Cultura Histórica e Ensino de História. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
24. OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. A Presença Indígena na Formação do Brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.
25. Pereira, A.A. & Monteiro, Ana M. (Orgs.). Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas - Rio de Janeiro: Pallas, 2013.
26. PIPES, Richard. História concisa da Revolução Russa; tradução de T. Reis. Rio de Janeiro: Record, 1997.
27. RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil. Editora Global.
28. RIBEIRO JÚNIOR, Halfred Carlos; VALERIO, Maíron Escorsi. Organizadores. Ensino de História e currículo reflexões sobre a Base Nacional Comum Curricular. Formação de Professores e Prática de Ensino. p.96-109. Jundiaí, PACO editorial, 2017.
29. ROMANI, Carlo. História Contemporânea I. v. 1/ Carlo Romani, Massimo Scliarretta. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2011.
30. SILVA, Marcelo Cândido da. História medieval. São Paulo: Contexto, 2019.
31. SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da. Formação econômica do Brasil: uma reinterpretação contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
32. SONNHAUS, Lawrence. A Primeira guerra mundial: história completa. Editora Contexto, 2013.
33. ZANATTA, Lorís. Uma breve história da América Latina. Tradução Euclides Luiz Calloni. 1ª ed. São Paulo: Cultrix, 2017. Título original: Storiadell'America Latina contemporanea.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa, condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide to Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEEL - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

Sugestão Bibliográfica:

- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos, Leitores e Leituras. Editora: Moderna
- ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português de texto. Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico
- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
- CÂNDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itálica Ltda.
- CUNHA, Celso; - Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico
- SARMENTO, Leila Lauar. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.
- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Youseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.
- Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino e Didática. O ensino de matemática na perspectiva da BNCC. Processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento dos conceitos matemáticos. Saberes Matemáticos Escolares. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas. A ludicidade e a tecnologia no ensino de matemática. Fundamentos de Matemática Elementar. Trigonometria. Exponenciais e Logaritmos. Estruturas Algébricas. Geometria plana e espacial. Equações diferenciais. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes e determinantes. Geometria Analítica e Álgebra Linear.

Sugestão Bibliográfica:

1. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10. São Paulo: Atual, 2013.
4. IEZZI, Gelson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nize de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
5. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
6. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001.
7. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
8. WALLE, John A. Van de Walle. Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 02/2022 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO PÚBLICA:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2022



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Processo Seletivo nº 02/2022 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO PÚBLICA:	
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input checked="" type="checkbox"/> Título de Doutor na área da Educação.	Especificação: _____
<input checked="" type="checkbox"/> Título de Mestre na área da Educação.	Especificação: _____
<input checked="" type="checkbox"/> 1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.	Especificação: _____
<input checked="" type="checkbox"/> 2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.	Especificação: _____
<input checked="" type="checkbox"/> Outra Licenciatura na área da Educação.	Especificação: _____

<p><input checked="" type="checkbox"/> Experiência mínima de 2 anos no Magistério.</p> <p>Especificação:</p>
--

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Lei nº 3.298 de 30 de setembro de 2022

Autoriza a desafetação de áreas institucionais e afetação como áreas de bem dominiais no Município, para fins de parcelamento do solo, para Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, autorizado a desafetar áreas institucionais do Município de Cordeirópolis, a saber:

I - A área citada no “caput” é caracterizada pela matrícula 4.156 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis: “Área Institucional do “Parcelamento Engenho Velho”, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: “inicia no ponto 08, localizado na confluência da Estrada Municipal Domingos Peruchi (Área Remanescente da Matrícula nº 22.392), a propriedade de Valdir Peruchi e outros e referida área, segue com rumo de 00°27’10” SW e distância de 67,28m confrontando com a propriedade de Valdir Peruchi e outros; deflete à direita e segue 97,16m confrontando com os lotes 01 ao 09, todos da quadra A; deflete e segue 82,50m confrontando com a Rua Maranhão (antiga Rua 08); segue com rumo 80°46’43”SE e distância de 98,30m, confrontando com a Estrada Municipal Domingos Peruchi (Área Remanescente da Matrícula nº 22.392), encontrando o ponto inicial e encerrando área de 7.275,44m²”.

II – A área citada no “caput” é caracterizada pela matrícula 54.098 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira: “Sistema de Lazer, do loteamento Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, da cidade de Cordeirópolis, com área total de 15.702,55 metros quadrados; medindo, 125,75 metros de frente para a Rua Renato de Freitas Levy (antiga Rua 4); 14,14 metros em curva (raio 9,00 metros) na confluência da Rua Renato de Freitas Levy (antiga Rua 4) com a Rua Antenor Genizelli Filho (antiga Rua 6); 144,34 metros pelo lado direito confrontando com espólio de Renato Freitas Levy; 80,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Antenor Genizelli Filho (antiga Rua 6); 144,72 metros nos fundos confrontando UNICER – União de Cerâmicas Ltda. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis sob nº 01.04.082.0223-001.”.

III – QUADRO DE ÁREAS:

Descrição	Inciso	Área em m² a desafetar
Área Institucional – Parcelamento Engenho Velho	I.	7.275,44
Sistema de Lazer – Loteamento Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy	II.	15.702,55
Área	Total	22.977,99

Parágrafo único - As áreas institucionais a serem desafetadas e suas respectivas Plantas de Levantamento e Montagem fazem parte integrante do presente, executadas pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI, CREASP 0600571198 - responsável técnico, lotado como Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar as referidas áreas do inciso III, artigo 1º, como de bem dominial.

Art. 3º – Poderá o Município de Cordeirópolis proceder a parcelamento urbano das respectivas áreas, para Habitação de Interesse Social, que seguirá os padrões já estabelecidos no uso e ocupação do solo e no seu parcelamento do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de setembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.574 de 22 de setembro de 2022

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 4.250 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Sítio São José, destinada à regularização viária da Rua Sete de Setembro, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de dotar esta nova rotatória das obras de infraestrutura necessárias, visando o trânsito dos veículos que por ali transitam bem como o Processo Administrativo sob nº 770/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com a finalidade de desapropriação por via judicial ou amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 1.893,35 m² (um mil, oitocentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados), ao lado da Rodovia Washington Luís - SP 310, a ser destacada do desmembramento do Sítio São José, Matrícula nº 4.250 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em nome da pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, para regularização viária da continuidade da Rua Sete de Setembro, assim descritas e caracterizadas nos seguintes incisos:

I. ÁREA DE TERRAS DESAPROPRIADA COM 1.893,35 m²

DESCRIÇÃO DA VIA PÚBLICA A REGULARIZAR (prolongamento da Rua sete de setembro, entre o Jardim Módolo e Vila Botion), NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 4.250 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA COM 1.893,35 m2 (um mil, oitocentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) - IMÓVEL:

“Com área de 1.893,35 m2 (um mil, oitocentos e noventa e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) e a seguinte descrição: Tem seu início no alinhamento da Rua sete de setembro, com Sistema de Lazer do Jardim Módolo; daí segue sentido Vila Botion pelo rumo 34°43’10”NO com a distância de 4,78 metros, daí segue pelo rumo 27°10’14”NO com a distância de 114,96 metros; daí segue pelo rumo 19°51’25”NO com a distância de 15,51 metros, até encontrar o alinhamento da divisa da Vila Botion (antigo Aparecida Marini Boteon e outros), confrontando até esse ponto com a Área Remanescente 01; daí deflete a esquerda e segue pelo rumo 65°30’SO com a distância de 14,05 metros, confrontando com o seguimento da Rua sete de setembro, até o alinhamento oposto da Rua sete de setembro; daí segue sentido Jardim Módolo com o rumo de 19°51’25”SE com a distância de 15,27 metros; daí segue pelo rumo 27°10’14”SE com a distância de 116,78 metros; daí segue pelo rumo 34°43’10”SE com a distância de 3,18 metros, até encontrar o alinhamento de divisa do Jardim Módolo, confrontando até esse ponto com a Área Remanescente 02; daí deflete a esquerda e segue pelo rumo 65°30’NE com a distância de 14,23 metros, até o alinhamento oposto da Rua sete de setembro, onde teve início essa descrição, fechando assim o perímetro.”

II. ÁREA DE TERRAS SITUAÇÃO ATUAL COM 24.200,00 m²

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – DA MATRÍCULA 4.250 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA COM 24.200,00 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados) - IMÓVEL:

“Área de terras desmembrada do Sítio São José, em Cordeirópolis-SP com 2,42 ha (1 alqueire), contendo alguns pés de laranja, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se na divisa das glebas 7 e 8, confrontando com a Rodovia Washington Luiz, seguindo por sentido exportação, na distância de 132,00 metros, deflete a esquerda confrontando com uma estrada particular, na extensão de 170 metros, rumo 65°30’ NE, dobra a esquerda confrontando com vendedores, na extensão de 135,00 metros, finalmente a esquerda confrontando com Aparecida Marini Boteon e outros, na distância de 193,00 metros rumo 65°30’ SO, até encontrar o ponto de partida”. Fechando a área de 24.200 metros quadrados. Cadastro Municipal: 01-03-024-0131-00-1.

III. QUADRO DE ÁREAS:

Descrição	Inciso	Área em m²
Área Desapropriada	I.	1.893,35
Situação Atual	II.	24.200,00

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º, inciso I está sendo desapropriada para viabilizar a regularização da Rua Sete de Setembro entre o Jardim Módolo e a Vila Boteon, na Zona Mista Central do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada do lado norte da Rodovia Washington Luís (SP 310), entre o Jardim Módulo e a Vila Boteon, elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230220316112, contratado pela Municipalidade como Diretor de Urbanismo na Secretaria municipal de Obras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

Art. 2º – A área descrita no artigo 1º, inciso I, foi avaliada conforme Laudo de Avaliação, de março/2022, realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.700, de 19.11.2020, com posteriores alterações, no valor arredondado de R\$ 133.784,11 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), onde foi emitido laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região para a área de terras da Ville Roma.

Parágrafo Único – O valor da área de terras com 1.893,35 m² teve por base o pagamento efetuado na Matrícula nº 4.250 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, R. 05, em 05 de janeiro de 2022 - VENDA E COMPRA, nos termos a seguir:

Valor Pago	m ²	o m ²
R\$ 1.710.000,00	24.200,00	R\$ 70,66

Objeto	Quant.	Unitário	Sub-Total
Terra	1.893,35 m ²	R\$ 70,66	R\$ 133.784,11
Total Terra			R\$ 133.784,11

Art. 3º – Na busca do interesse público e a desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber a área desapropriada descrita no artigo 1º, inciso I e como pagamento realizará as obras constantes da Planilha Orçamentária da municipalidade, do Processo Administrativo da P.M. nº 770, de 16 de fevereiro de 2022, assim descritos:

I. Guias e sarjetas na quantidade de 270,40 m, ambos os lados da Rua Sete de Setembro; e,

II. Pavimento asfáltico tráfego leve na quantidade de 1.176,50 m², ao longo da Rua Sete de Setembro, entre as sarjetas do inciso I. anterior.

§ 1º – O valor das obras de infraestrutura existentes em trecho da Rua Sete de Setembro parte de área da Matrícula 4.250 RIA Cordeirópolis, nos termos a seguir:

Objeto	Quant.	Unitário	Sub-Total
Guias e Sarjetas	270,40	R\$ 56,00	R\$ 15.142,40
Pavimento Asfáltico	1.176,59	R\$ 101,27	R\$ 119.153,27
Total Infra			R\$ 134.295,67

§ 2º – Com a presente desapropriação a Ville Roma Empreendimentos Ltda. emitirá o Termo de Imissão de Posse, que garantirá a continuidade do acesso à área de terras com 1.893,35 m² da Matrícula nº 4.250 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para efeitos de consolidação da Rua Sete de Setembro naquele trecho.

§ 3º – O valor da área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda. desapropriada é de R\$ 133.784,11 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) e o valor das obras de infraestrutura, pertencente ao Município somam R\$ 134.295,67 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), que resulta em R\$ 511,56 (quinhentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos), a favor do Município de Cordeirópolis

§ 4º – A diferença no valor de R\$ 511,56 (quinhentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos), é ressarcido pela Ville Roma Empreendimentos Ltda em favor do Município, no ato da escritura.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º – Assim que a faixa de terra for efetivada, a área de terras da Matrícula 4.250 será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema Viário, nas proximidades a Norte da Rodovia Washington Luís - SP 310, entre o Jardim Módolo e a Vila Boteon, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.495 de 02 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de setembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.575 de 22 de setembro de 2022

Da nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 6.572, de 12.09.2022, que dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, pertencentes às pessoas físicas e jurídicas discriminadas, Matrículas citadas, destinadas à abertura e implantação de parte do Anel Viário do município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências

correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 8º do Decreto nº 6.572, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de setembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.202 de 27 de setembro de 2022

Da nova redação ao artigo 2º e derroga o artigo 3º da Portaria nº 11.772, de 29.01.2021, que convalida com efeito retroativo a atribuição e indicação dos membros para comporem a Comissão de Patrimônio junto a Coordenadoria de Patrimônio (CP/SMA) - Secretaria da Administração da Municipalidades, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis.

R e s o l v e

Art. 1º – O artigo 2º da Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica a Comissão de Patrimônio incumbida da realização dos inventários anuais de bens móveis e imóveis com período e regramentos a serem definidos em legislação própria.

Art. 2º – Fica derogado o artigo 3º da Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de setembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.204 de 03 de outubro de 2022

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5316//2022.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.10.2022, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Joana Cristina da Silva, portadora do RG nº 30.447.823-4, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.206 de 10 de outubro de 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de outubro de 2022, exonerado o servidor Sr. Léo Teodoro Gurnhak, portador do R.G nº. 22.368.264-0, lotado no cargo de Assessor do Executivo - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3477/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – apae, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. OBJETO: garantir a continuidade e elevar a qualidade dos serviços aos 168 (cento e sessenta e oito) usuários e suas famílias e/ou cuidadores. JUSTIFICATIVA: uma vez que a entidade VEM DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MANEIRA SATISFATÓRIA, QUE A ATIVIDADE DO OBJETO É DE NATUREZA SINGULAR, E a única que presta atendimento voltado ÀS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO, SENDO DE GRANDE RELEVÂNCIA QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS SEJAM DESENVOLVIDOS NO próprio MUNICÍPIO, SEJA EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS, COMO NO FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal N.º 13.019/2014 ART. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº. 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – apae, no qual o município EFETUARÁ o repasse de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) SENDO PROVINIENTES De emenda parlamentar FEDERAL.

Cordeirópolis/SP, aos 10 de outubro de 2022

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 117/2022

Data: 30.06.2022

Licitação: Tomada de Preços nº05/2021

Objeto: “Implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços LTDA

Valor Global Estimado: R\$276.022,15

Prazo de Execução: O prazo de execução do respectivo contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Governo, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.

Processo Administrativo nº. 2731/2021

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2022
Processo Administrativo nº 4221/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis-SP e demais unidades relacionadas.”.

Data da Sessão: 25/10/2022

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 43/2022
Processo Administrativo nº 4087/2022

Objeto: “Registro de preços para aquisição de computadores para as unidades da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social”.

Data da Sessão: 26/10/2022

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e www.comprasbr.com.br.

Tomada de Preços nº 24/2022
Processo Administrativo nº 243/2021

Objeto: “Reforma do prédio da Estação Ferroviária de Cordeirópolis e implantação do Museu”.

Data da Sessão: 01/11/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **Município de Cordeirópolis** torna público aos interessados que a Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2022; Objeto: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SENDO NO MÁXIMO 11 ANOS DE USO PARA ATENDER SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS /SP”, realizada em 07 de Outubro de 2022, às 9h, restou **DESERTA**. Segue os autos para a Secretaria requisitante.

Cordeirópolis, 11 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

C O N V I T E

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **20 de outubro, às 19:00 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 46/2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2023.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camara.cordeirópolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 27 de setembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente



TRANSPORTE SAÚDE



1 - PSF Jardim Juventude	6 - PSF Id Cordeiro
2 - UPA (Hospital Municipal)	7 - PSF Id Progresso
3 - PSF Centro	8 - PSF Id São Luiz
4 - CAPS	9 - UBS Cascalho
5 - PSF Eldorado	10 - Engenho velho

Das 7h às 17h com intervalos a cada 1h30

Casos especiais: Pacientes acamados, deficientes ou idosos continuam com transporte regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



CARRO ABANDONADO?

VEÍCULOS ABANDONADOS NA RUA SERÃO REMOVIDOS SEGUNDO A LEI Nº 1579/1989



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

CORONAVÍRUS

Boletim Municipal

12/10/2022

9907
confirmados

22846 imunizados

14713 Testes Rápidos

9783 Recuperados

0 isolados

0 internados
(0 intubado)

124 óbitos

16536 Testes PCR

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.